GOVERNO MUNICIPAL DE
COCAL DE TELHA

PROCESSO Nº 005/2025
PROCEDIMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
CONTRATO Nº 005/2025

O MUNICIPIO DE COCAL DE TELHA , pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cocal de Telha - PI , situada à Rua Francisco Alves Mendes, Centro, CPF(MF) Nº 01.612.574/0001-83 neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **KARYNE ARAGÃO CANSANÇAO**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **empresa TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.376.809/0001 - 43, com sede na Avenida Bernardino Figueiredo, nº. 284, Bairro Residencial dos Pioneiros, cidade: Teixeira de Freitas – BA., CEP 45.985 - 586, representada pela **EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES** CPF nº 454.120.815-68, RG nº 436297418 SSP-BA, neste doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por contratação da Apresentação Artística do Cantor Léo Magalhães para nos Festejos de São José Operário, no dia 30 de Abril de 2025, no Município de Cocal de Telha – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a R$350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:
O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada de 72 horas antes da data de apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS:
Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / ICMS / RECURSOS PROPRIOS/ ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Prefeito Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas suas dependências e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA:25376809000143 0143
Assinado de forma digital por TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA:25376809000143 Dados: 2025.01.16 15:48:03 -03'00'

CamScanner

GOVERNO MUNICIPAL DE
COCAL DE TELHA

CLAUSULA SEXTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, alínea "c" da Lei Nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará até 01 de maio de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da Comarca de Castelo do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cocal de Telha (PI), 16 de janeiro de 2025.

KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
Prefeita Municipal

TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA:25376809000143
Assinado de forma digital por TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA:25376809000143
Dados: 2025.01.16 15:48:20 -03'00'

TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI
EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES.
CNPJ 25.376.809/0001 – 43

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

CamScanner